



## — PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

L E I      Nº0602/90

DE:03/12/90

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 19.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com sonorização no valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a Comunidade Católica do Córrego Água Boa, com Sede neste Município e Comarca;

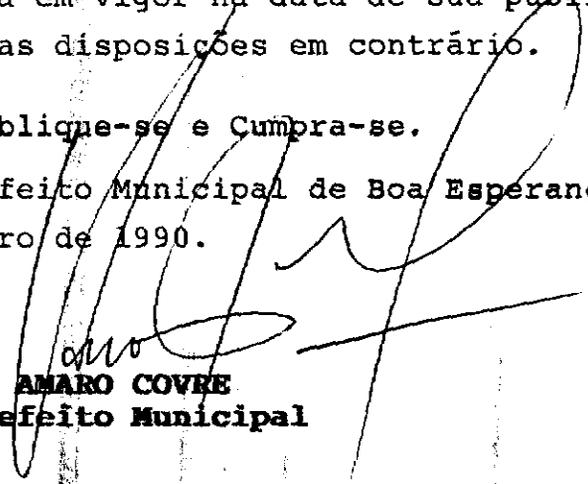
**§ ÚNICO** - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização de uma festa na Comunidade em comemoração ao Padroeiro "São Sebastião", a realizar-se nos dias 19 e 20 de janeiro de 1991;

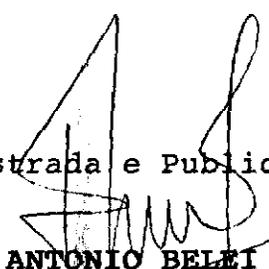
**ART. 20.** - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento para o exercício financeiro de 1991;

**ART. 30.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,  
em 03 de dezembro de 1990.

  
**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

  
Registrada e Publicada na data supra.

**LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA**  
Chefe de Gabinete

**A COMUNIDADE NO PODER**

ADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E.S.

S A G U I O T C